



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei nº
647/2000

**Criação de
Categoria
Econômica à
atividade:
02.41.08421882-
078 –
Manutenção
dos serviços –
FUNDEF – 60% e
dá outras
providências.**

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI N° 647

Dispõe sobre a criação de Categoria Econômica à atividade: 02.41.08421882-078 – Manutenção dos serviços – FUNDEF – 60% e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Categoria Econômica 3.2.2.2 a unidade e à atividade 02.4108421882.078, no valor de R\$-14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor do crédito cogitado, podendo para tanto utilizar Reserva de Contigência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

Em 17 de Março de 2000.

Francisco de Assis Gonçalves

Prefeito Municipal